



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/05/2016

Proposição
Medida Provisória nº 726/2016

autor
Deputado ORLANDO SILVA

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do texto da MP 726, de 2016, todas as menções à extinção do Ministério da Cultura e à absorção de suas funções e estrutura pelo Ministério da Educação, retornando-se, quanto a este tema, à redação anterior da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Desse modo, ficam suprimidos do texto da MP 726, de 2016 os seguintes dispositivos:

- inciso V do art. 1º,
- inciso III do art. 2º,
- inciso V do art. 3º;
- inciso VI do art. 6º;
- inciso VI do art. 7º;
- incisos III e XI do art. 8º;
- no art. 12, o inciso IV do art. 25, o inciso VI do art. 27 e o inciso X do art. 29.

JUSTIFICATIVA

Vários artistas e movimentos representativos do setor cultural vêm se manifestando legitimamente contra a extinção do Ministério da Cultura. Após mais de 30 anos da conquista pela classe artística e toda a sociedade brasileira de um órgão de primeiro escalão ímpar para o tratamento dos assuntos relacionados à cultura, seu desaparecimento é um retrocesso sem precedentes.

Trata-se de medida antieconômica, porque na verdade deixa de dar atendimento especial a um dos setores mais produtivos e criativos na geração de riqueza para o país, assim como porque retira a proteção especial aos mais altos valores de nossa expressão enquanto nação, da cultura popular e do patrimônio artístico-cultural brasileiros.

Desse modo, há que se retomar à situação anterior da nº 10.683, de 2003, de modo a que se preserve o Ministério da Cultura da extinção presente nesta MP.

PARLAMENTAR